

Vereador desta Casa de Leis, 30 (trinta) dias de férias, a contar de 02 de janeiro de 2026 a 01 de fevereiro de 2026.

Art. 2º – Autorizo ao Setor Financeiro desta casa a efetuar o pagamento de um 1/3 de férias do vereador, em atendimento ao artigo 1º da Lei Municipal nº. 806/2023.

Art. 3º – Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, Publique-se, Cumpra-se!

Sena Madureira Ac, em 02 de janeiro de 2026.

CHARMES DA SILVA DINIZ

Presidente da CMSM

ACRELÂNDIA

3º TERMO ADITIVO

Com base no Edital do Pregão Presencial Nº 031/2022, PREFEITURA MUNICIPAL DE ACRELÂNDIA/ACRE, situada na Avenida Governador Edmundo Pinto, nº 810, CEP 69945-000, Centro, nesta Cidade, neste ato representado pelo prefeito Sr. Olavo Francelino de Rezende, doravante denominado CONTRATANTE e, de outro lado a empresa RIMACRE DISTRIBUIDORA DE AUTOP PEÇAS LTDA, inscrita no CNPJ sob nº 08.474.182/0001-44, sediada a AV. Nações Unidas, 1579 – Bairro 7º Bec – CEP 69.918-093 Rio Branco Acre, neste ato representado pelo Sr. Rafael Brito de Sá, Sócio proprietário inscrito no C.P.F. nº 008.638.122-95 e RG nº 12402044 SSP/AC, residente e domiciliado na Rua América, nº 217, Jardim América – Rio Branco/AC, nesta capital doravante denominada simplesmente CONTRATADA têm entre si justo e avençado, a aquisição de material de consumo, Pneus, Câmaras, Protetores e Válvulas, com troca inclusa, por conta da vencedora, necessários ao desenvolvimento dos trabalhos prestados pelas Secretarias Municipal, conforme anexo I, Termo de Referência, do Pregão SRP nº. 031/2022 – CPL, constante do Processo Administrativo Nº. 0068/2022, e se regerá pelas Leis n.º 8.666/93 atualizada pelas Leis 8.883/94 e 9.648/98, daqui por diante designada CONTRATADA, RESOLVE ADITIVAR AO CONTRATO Nº 059/2023, para alterar a vigência do referido Contrato:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO PRAZO DE VIGÊNCIA DO CONTRATO

Prorrogar o prazo do contrato nº 059/2023, aquisição de material de consumo, Pneus, Câmaras, Protetores e Válvulas, com troca inclusa, por conta da vencedora, conforme anexo I, Termo de Referência, do Pregão SRP nº. 031/2022 – CPL, constante no Processo Administrativo Nº 0068/2022, por mais 12 (doze) meses, passando o término do mesmo para a data de 31 de dezembro de 2026.

DA REGENCIA LEGAL: Em conformidade com o disposto no artigo 57, da Lei n.º 8.666, de 21 de junho de 1993

CLÁUSULA SEGUNDA – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

2.1 Permanecem inalteradas todas as demais cláusulas e condições contratuais. E por estarem assim justos e contratados, as partes assinam o presente termo de aditamento em 02 (duas) vias de igual teor e forma.

Permanece inalterado, em seu inteiro teor, o restante do Contrato nº 059/2023.

Acrelândia – AC, 30 de dezembro de 2025.

PREFEITURA MUNICIPAL DE ACRELÂNDIA

Olavo Francelino de Rezende

Contratante

RIMACRE DISTRIBUIDORA DE AUTOP PEÇAS LTDA

CNPJ sob nº 08.474.182/0001-44

Contratada

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 005/2026

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 0076/2025 –SEMOTUR/PMA

PREGÃO PRESENCIAL Nº 015/2025

Aos quinze dias do mês de janeiro de dois mil e vinte e seis, O MUNICÍPIO DE ACRELÂNDIA, inscrita no CNPJ Nº 84.306.737/0001-27, com sede na Avenida Governador Edmundo Pinto, nº 810, Bairro Centro, na cidade de Acrelândia/AC, CEP: 69.945-000, neste ato representado pelo Sr. Olavo Francelino de Rezende, Prefeito Municipal, inscrito no CPF sob o nº 461.088.741-04, portador da Carteira de Identidade nº 030141A SEPC/AC, doravante denominado de Órgão Gerenciador, de outro lado a empresa, CONCEPT CONSULTORIA E PROJETOS LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 19.409.897/0001-30, estabelecida na rua José Kairala, 151 – Bairro Raimundo Chaar – Brasília Acre CEP: 69.932-000 Tel: (68) 9 9908-7383, E-mail: conceptpla10@gmail.com, representada neste ato pelo seu Sócio Administrador, o Sr José Otavio Francisco Parreira, portador do RG n.º10572227 – SSP/SP, e CPF n.º 034.170.468-74, doravante denominado de Detentor da Ata, tendo em vista o que consta no Processo Administrativo nº 0076/2025, Pregão Presencial SRP n. 015/2025, RESOLVEM REGISTRAR OS PREÇOS, nos termos da Lei n. 14.133/2021, Lei Complementar n. 123/06, Lei Municipal nº 864/2023 e, subsidiariamente, podendo, de modo supletivo, na execução da contratação, serem aplicados os Princípios da Teoria Geral dos Contratos e as disposições de Direito Privado, em especial, as Lei n. 8.078/90 e n. 13.655/18 e demais legislações complementares, A presente Ata de Registro de Preços decorre de Adjudicação do Pregão Presencial nº 015/2025, Processo Administrativo nº 0076/2025, SEMOTUR/PMA, na forma da Lei Geral de Licitações n. 14.133, de 1º de abril de 2021, e Termo de Homologação publicado no Diário Oficial do Estado (D.O.E) no dia 13 de janeiro de 2026, Edição nº 14.185, Fls 91, do qual passa a fazer parte integrante está Ata de Registro de Preços com força de Instrumento Contratual

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

Constitui objeto da presente licitação, o registro de preço para futura e eventual contratação de empresa técnica especializada em engenharia e arquitetura para: estudo de localização de área tecnicamente adequada para implantação do novo cemitério municipal de acrelândia; elaboração do projeto de edificação de loculos para sepultamentos verticais no cemitério municipal; levantamento da estrutura existente e estudos ambientais para encaminhamento junto aos órgãos pertinentes para solicitação da licença de operação do cemitério municipal de Acrelândia.

Conforme especificações técnicas, condições e quantitativos constantes neste Edital e seus Anexos.

Os preços, a quantidades e as especificações dos itens registrados nesta Ata, encontram-se indicados na tabela abaixo:

ITEM	DESCRIÇÃO	UNID	QTD	V. UNIT.	V.TOTAL
01	Novo local no formato de Cemitério Vertical, com 30 loculos adultos	UNID	30	R\$ 1.801,15	R\$ 54.034,22
02	Novo Cemitério Municipal, com 4.000 loculos adultos.	UNID	4.000	R\$ 63,87	R\$ 255.480,00
03	Novo Cemitério Municipal, com 600 loculos infantis.	UNID	600	R\$ 58,06	R\$ 34.836,00
04	Novo Cemitério Municipal, com 400 loculos ossuário	UNID	400	R\$ 38,01	R\$ 15.204,00

VALOR TOTAL R\$ 359.554,22

CLÁUSULA SEGUNDA – DA VIGÊNCIA A vigência da Ata será de 12 (doze) meses, podendo ser prorrogada uma vez, por igual período, desde que comprovado a vantajosidade dos preços registrados. Os prazos desta Ata serão contados excluindo-se o dia do começo e incluindo-se o do vencimento. CLÁUSULA OITAVA – DOS RECURSOS E DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA 8.1. As despesas necessárias para execução do objeto desta ata de registro de preços serão cobertas com recursos provenientes das dotações orçamentárias de cada órgão ou entidade participante. CLÁUSULA NONA – DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Fica autorizada a adesão a esta Ata de registro de preços por órgãos ou entidades das Administrações Públicas Municipais, nos termos do §3º, do art. 86 da Lei 14.133/2021 e Lei Municipal nº 864/2023. CLÁUSULA DÉCIMA – DA GESTÃO E FISCALIZAÇÃO DA ATA A ata de registro de preços deverá ser executada fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei 14.133/2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS As partes ficam, ainda, adstritas às seguintes disposições: Os casos omissos serão decididos pela Administração Pública, segundo as disposições contidas na Lei nº 14.133, de 2021, e Lei Municipal nº 864/2023 e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 – Código de Defesa do Consumidor – e normas e princípios gerais dos contratos. Todas as alterações que se fizerem necessárias serão registradas por intermédio de lavratura de termo aditivo a presente Ata de Registro de Preços. Incumbirá à Administração Pública divulgar o presente instrumento no Portal da

Transparência do município, assim como no Diário Oficial do Estado do Acre (AC) e PNCP. Fica eleito o foro da Comarca de Acrelândia/AC como competente para dirimir quaisquer questões oriundas do presente ARP, que não puderem ser resolvidas pela via administrativa, inclusive os casos omissos, com renúncia de qualquer outro, por mais privilegiado que seja. E, por estarem de acordo, após lido e achado conforme, as partes assinam a presente Ata em 02 vias de igual teor e forma, para um só efeito legal, ficando uma via arquivada no arquivo passivo administrativo.

Acrelândia, 15 de janeiro de 2026.

PREFEITURA MUNICIPAL DE ACRELÂNDIA

Olavo Francelino de Rezende

Órgão Gerenciador

CONCEPT CONSULTORIA E PROJETOS LTDA

CNPJ sob o nº 19.409.897/0001-30

José OtavioFrancisco Parreira

CPF n.º 034.170.468-74

Detentor da Ata

CONTRATO Nº 001/2026

PRGÃO PRESENCIAL SRP Nº 011/2025

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 0061/2025 SEMAF/PMA

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE ACRELÂNDIA ATRAVÉS DA SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS E A EMPRESA; J & F INFORMATIVA LTDA-ME.

O MUNICÍPIO DE ACRELÂNDIA, pessoa jurídica de direito público interno, com sede na Avenida Governador Edmundo Pinto, nº 810 – Centro, CEP 69945-000 – Acrelândia/AC, inscrito no CNPJ sob o nº 84.306.737/0001-27, doravante denominado simplesmente CONTRATANTE, neste ato representado por seu Prefeito Municipal, em pleno exercício de seu mandato e funções, o Senhor Olavo Francelino de Rezende, brasileiro, casado, residente e domiciliado nesta cidade, portador da Cédula de Identidade RG nº 030141A– SEPC/AC e inscrito no CPF nº 461.088.741-04, E, de outro lado, a empresa J & F INFORMATIVA LTDA – ME, inscrita no CNPJ sob o nº 05.271.246/0001-11, com sede na Rua rua Isaura Benicio Amorim nº 294 Cidade de Capixaba – Acre, Email: informativacont@gmail.com, representada neste ato pelo seu Representante Legal, o Sr José Ulineide Benigno Gomes, brasileiro, solteiro, contador, portador do RG n.º 138280-SSP/AC, CPF n.º 180.949.022-72, residente e domiciliado(a) na cidade de Rio Branco-Acre, doravante denominado(a) simplesmente CONTRATADA. As partes acima identificadas resolvem celebrar o presente contrato, que se regerá pela Lei nº 14.133/2021, pelo edital e seus anexos, e pelas cláusulas e condições a seguir estabelecidas.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

O presente contrato tem por objeto a contratação de empresa especializada para a prestação de serviços técnicos de atualização do patrimônio público do Município de Acrelândia, em conformidade com os critérios estabelecidos pelas Normas Brasileiras de Contabilidade Aplicadas ao Setor Público – NBCASP, com o objetivo de promover a regularização, reavaliação, conciliação contábil e adequação dos bens patrimoniais móveis e imóveis pertencentes ao acervo municipal.

ITEM	ESPECIFICAÇÃO DETALHADA	UND.	QTD	VALOR TOTAL
01	SERVIÇO DE ATUALIZAÇÃO DE PATRIMÔNIO PÚBLICOConforme segue: Inventário físico dos bens móveis e Imóveis com identificação detalhada;Fixação de etiquetas com o código de controle de identificação patrimonial;Avaliação do estado de conservação dos bens para fins de reavaliação e definição dos valores reais de mercado, vida útil, valor residual e taxas de depreciação, amortização e exaustão;Regularização e baixa de bens considerados inservíveis, obsoletos ou imprestáveis, após realização dos trâmites processuais legais pertinentes;Localização por unidade administrativa e emissão dos Termos de Responsabilidade de Guarda dos Bens;Cadastro e ajuste individual dos bens no Sistema Patrimonial Informatizado de Patrimônio, com a devida regularização e correção da descrição, classificação e codificação necessárias ao controle patrimonial físico e contábil, em observância às normas do CFC e TCE/AC;Treinamento dos servidores do Departamento de Patrimônio para poderem dar continuidade às atividades de registro e controle dos bens patrimoniais, após a conclusão do levantamento;Realizar ajuste contábil na entrega dos serviços;Levantamento físico de todos os bens móveis do Município, com descrição e anotação dos bens em má condição de uso, reconhecimento e mensuração de perdas por irreversibilidade e inservibilidade;Levantamento físico de todos os bens Imóveis do Município e serão reavaliados por Profissional, Corretor de Imóveis devidamente registrado.Recadastramento, organização e atualização das contas contábeis no sistema de patrimônio, com conferência das contas analíticas dos bens no sistema patrimonial, segundo classe sintética superior, já pré-definidas;Configuração do sistema de patrimônio, de todos os cadastros de bens móveis e imóveis, com atendimento aos critérios de reconhecimento, mensuração e avaliação dos ativos, de acordo com as normas brasileiras de contabilidade aplicadas ao setor público, com definição do método de depreciação restante de cada item, dos bens atualizados, por classe de bens, com cálculo do valor residual, valor depreciável, estimativa de vida útil econômica dos bens, taxa de depreciação, apuração do valor líquido contábil, reavaliação, redução a valor recuperável e caracterização de bens intangíveis, segundo critérios adotados pela Secretária do Tesouro Nacional e Tribunal de Contas do Acre.	SERVIÇO	01	R\$ 129.990,00

CLÁUSULA SEGUNDA – DOS ANEXOS CONTRATUAIS Fazem parte integrante do presente contrato, como se nele estivessem transcritos, os seguintes documentos: o Edital do Pregão Presencial SRP nº 011/2025, a Proposta da Contratada, a Ata de Registro de Preços nº 030/2025, o Termo de Referência, o Parecer Jurídico nº 212/2025, bem como todos os demais documentos que compõem o Processo Administrativo nº 0061/2025. CLÁUSULA TERCEIRA – DO PREÇO Pela prestação do serviço contratado, objeto deste instrumento legal, o CONTRATANTE pagará à CONTRATADA o valor global de R\$ 129.990,00 (cento e vinte e nove mil novecentos e noventa reais). CLÁUSULA OITAVA – MODELOS DE EXECUÇÃO E GESTÃO (art. 92, IV, VII e XVIII) 8.1 O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133/2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial. 8.8. FISCAL DO CONTRATO DESIGNADO, SERÁ O SERVIDOR RONALDO DE SOUZA SILVA NOMEADO ATRAVÉS DA PORTARIA Nº 001/2026. 8.34. GESTOR DO CONTRATO DESIGNADO, SERÁ A SERVIDORA RAÍDE DARQUELIN FIGUEIREDO OSSAINE NOMEADA ATRAVÉS DA PORTARIA Nº 001/2026. 8.35. São atribuições do Gestor de Contratos, sem prejuízo das demais previstas no Manual de Gestão e Fiscalização dos Contratos Administrativos: CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA As despesas decorrentes deste termo de contrato correrá por conta da seguinte Dotação Orçamentária: Programa de Trabalho: 2.001 – Manutenção da Secretaria de Administração e Finanças Elemento de Despesa: 3.3.90.39.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica Fonte: 501 CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DA GARANTIA CONTRATUAL Não haverá exigência da garantia da contratação dos arts. 96 e seguintes da Lei nº 14.133/21, em decorrência do objeto. CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DA SUBCONTRATAÇÃO Não será admitida a subcontratação do objeto contratual. CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DOS CASOS OMISSOS Os casos omissos serão resolvidos à luz da Lei Federal nº 14.133/2021, e dos princípios gerais de direito. CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – DO FORO As partes, de comum acordo, elegem o Foro da Comarca de Acrelândia, Estado do Acre, como o único competente para dirimir quaisquer dúvidas ou controvérsias oriundas da interpretação ou execução deste contrato, com renúncia expressa a qualquer outro, por mais privilegiado que seja. E, por estarem justas e contratadas, assinam o presente instrumento em 02 (duas) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas abaixo identificadas e assinadas.

Acrelândia/AC, 15 de janeiro de 2026.

Prefeitura Municipal de Acrelândia

Olavo Francelino de Rezende

CONTRATANTE

Astério Nogueira Vieira

Secretário Municipal de Administração e Finanças

Decreto 144/2025

CONTRATANTE

J & F INFORMATIVA LTDA – ME

CNPJ nº 05.271.246/0001-11

José Ulineide Benigno Gomes

CPF n.º 180.949.022-72

CONTRATADA